Peritos designados na Portaria nº 542, de 30 de abril de 1.990' e atendida pelo dotação orçamentária: 15 - Adminsitração Geral' do Munícipio - 15.02 - Encargos gerais do Município - 4210.29 - Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 3º:- Fica o Município de são João da Boa Vista autorizado a indenizar o muro divisório demolido com a abertura de via' pública pelo valor correspondente a sua reconstrução na extensão da nova divisa da propriedade com a rua, pelo valor de Cr$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos cruzeiros) de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelo Diretor do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A despesa autorizado por este Artigo será ' atendida pela dotação orçamentária: 15 - Adminsitração Geral do Município - 15.02 - Ecargos Gerais do Município - 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 4º:- Fica dispensada Concorrência Pública na presente aquisição, por tratar-se de imóvel que pela sua localização se presta ao prolongamento da Rua Antonio Jacinto.

ARTIGO 5º:- A presente Lei, o Decreto nº 302/90, a Portaria nº 542/90 e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por xerox autenticado.

ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (05.06.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 287, DE 05 DE JUNHO DE 1.990

"Dispõe sobre aquisição de imóvel para ligação da Rua Antonio Jacinto à Avenida Treze de Maio e autoriza o Munícipio a efetuar pagamento de indenização corres -

pondente a demolição de muro conforme especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir por Desapropriação amigável de Dr. Newton Paulo Navarro e sua esposa Dª Rosane Camargo de Andrade Só Navarro uma porção de terras com 16,94 m² destacada de área maior objeto da Matrícula nº 8.843 do Livro 2-AR, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 302, de 04 de maio de 1.990, necessário a abertura de Rua no Jardim da Glória, ligando a Rua Antonio Jacinto à Avenida Treze de Maio.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A área em questão tem a seguinte descrição: Tem início no ponto 7 junto a divisa com Newton Paulo Navarro, daí segue com a distância de 18,50 metros e rumo 29º07'43"-SE até o ponto 8 confrontando com a Prefeitura Municipal, deflete à esquerda e segue com a distância de 2,84 metros e rumo de 43º 23'58" NE até o ponto 6 confrontando com a Gleba "A"; deflete à esquerda e segue com curva para a direita com desenvolvimento de 17,93 metros e AC de 17º28'23" até o ponto 7 onde teve início esta descrição, confrontando com Newton Paulo Navarro.

artigo 2º:- A aquisição far-se-á pelo valor de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo o total de Cr$ 25.410,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez cruzeiros) de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos Peritos designados na Portaria nº 542, de 30 de abril de 1.990 e atendida pela dotação orçamentária: 15 - Administração Geral do Município - 15.02 - Encargos Gerais do Município - 4210.29 - Aquisição de imóveis.

ARTIGO 3º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a indenizar o miro divisório demolido com a abertura da via pública pelo valor correspondente a sua reconstrução, na extensão da nova divisa da propriedade com a rua, pelo valor de Cr$ 26.895,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco cru -

zeiros), de acordo com laudo avaliatório elaborado pelo Diretor do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A despesa autorizada por este Artigo será atendida pela dotação orçamentária: 15 - administração Geral do Município - 15.02 - Encargos Gerais do Município - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 4º:- Fica dispensada Concorrência Pública na presente aquisição por tratar-se de imóvel que pela sua localização se presta ao prolongamento da Rua Antonio Jacinto.

ARTIGO 5º:- A presente Lei, o Decreto nº 302/90 a Portaria 542/90 e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por xerox autenticado.

ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (05.06.90).

Acyr Frade Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 288, DE 05 DE JUNHO DE 1.990

"Autoriza o Poder Executivo a remitir o crédito tributário de pavimentação asfáltica do imóvel situado à Rua Osvaldo Américo Carneiro s/n - (Lote 5 da Quadra E) Jardim Magalhães, de responsabilidade do Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE. . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a perdoar o crédi